



**LEI Nº 1.027 DE 23 DE JUNHO DE 2003**

De Autoria do Legislativo Municipal

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE  
MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado no Município de Nova Xavantina, o Laboratório Municipal de Manipulação de medicamentos.

Art. 2º. - O Laboratório de que trata o artigo anterior será administrada pela Prefeitura Municipal e os medicamentos nele produzidos serão para atender a população de baixa renda de Nova Xavantina e o usuário do serviço de saúde pública.

Parágrafo Único: Os medicamentos produzidos no Laboratório Municipal só poderão ser distribuídos na Farmácia Municipal através de prescrição Médica.

Art. 3º. - A regulamentação da presente Lei será feita por decreto do Prefeito Municipal na data da criação da Farmácia de manipulação.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRO DE PUBLICAÇÃO**

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei municipal nº 582/94, no período de

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina-MT, 23 de junho de 2003.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
**Prefeito Municipal**

Responsável

Reg. 235

Liv 010

Fol 150 vº

Data 23.06.2003

Ata  
Q. do Gabinete